

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº. 2.070/2024
DE: 26.03.2024**

“Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426/2013 que trata da remuneração e benefícios aos membros do Conselho Tutelar, concedendo revisão geral anual de 2,63%, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426/2013, em decorrência da concessão de revisão geral anual da remuneração em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, com 05 (cinco) vagas para titulares, a serem preenchidas na forma estabelecida pela legislação federal, está fixada em R\$ 2.958,79 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), para carga horária de 40 horas semanais, e será reajustado nos mesmos percentuais e por ocasião em que o forem os vencimentos dos servidores públicos.”

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,
aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

1

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei_n. 2.070.2024_RGA_Conselho Tutelar.pdf
Hash (SHA256): UI0SvdiGaRZkzKilyJyc88TkK6w2EFfCNtfbNe/cXCQ=
Tamanho do Documento: 211491 bytes
Data de Recebimento do Documento: 26/03/2024 13:01:44
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 2786990



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_78336_41351_1794605216850571.pdf.api
Data da Assinatura: 26/03/2024 13:07:20
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Amazonas, 2530 - Bairro São Francisco, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6540654, longitude=-59.7869662
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:22:40 do dia 26/03/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 214830193
Data: 26/03/2024 13:07:20

Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador

Servente de Obras/Costureira/Cozinheiro

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Gari/Coletor de Lixo

Anexo III-A - A partir de 2018

Remuneração e Quadro de Progressão

Mestre de Obras

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V.B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Qtd.	Denominação	Valor
**	07	Secretários Municipais	**
165	01	Secretário Adjunto de Obras	**
37	26	Diretor de Departamento	R\$ 2.958,79
48	10	Assessor de Gabinete	R\$ 3.707,97
107	01	Assessor Especial de Gabinete	R\$ 4.800,05
60	01	Chefe de Gabinete	R\$ 6.214,13
170	01	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	R\$ 6.214,13
171	01	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesado	R\$ 3.999,38
169	01	Coordenador de Assuntos Indígenas	R\$ 2.692,43
70	01	Assessor de Imprensa	R\$ 2.692,43
59	01	Assessor de Comunicação	R\$ 3.707,97
105	01	Assessoria de Coordenação de Projetos	R\$ 2.168,82
106	01	Assessoria Técnica e Gerencial	R\$ 2.168,82
96	03	Assessor Distrital	R\$ 2.168,82
49	10	Assessor Especial	R\$ 1.412,00
161	01	Coordenador de Serviços Topográficos	R\$ 5.775,16
94	01	Coordenador de Trânsito	R\$ 2.692,43
80	01	Coordenador de Planejamento	R\$ 6.214,13
133	01	Coordenador de Indústria e Comércio	R\$ 2.168,82
205	01	Coordenador de Programa CRAS	R\$ 4.616,34
189	01	Coordenador de Programa CREAS	R\$ 4.616,34
167	01	Coordenador Executivo	R\$ 4.800,05
172	01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	R\$ 1.664,96

58	01	Secretário da Junta de Serviço Militar	R\$ 2.958,79
196	01	Coordenador Municipal de Desenvolvimento-MICROEMPREENDEDOR-INVESTIMENTOS-SEBRAE	R\$ 2.168,82
222	01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	R\$ 3.937,14
203	01	Coordenador de Assuntos Fundiários	R\$ 4.616,34
198	01	Coordenador de Serviços Administrativos	R\$ 2.958,79
204	01	Coordenador de CADÚNICO	R\$ 3.707,97
210	01	Coordenador de Obras e Projetos Públicos – GEO-OBRA	R\$ 6.214,13
219	01	Coordenador de Programas da Agricultura	R\$ 4.616,34
220	01	Coordenador de Recursos Humanos	R\$ 5.775,16
226	01	Coordenador do Lar da Criança	R\$ 2.500,38
227	01	Coordenador de Tesouraria e Finanças	R\$ 5.775,16
228	01	Coordenador de Frotas	R\$ 5.775,16
229	01	Coordenador de Compras	R\$ 5.775,16
230	01	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	R\$ 5.775,16
231	01	Coordenador de Tributação e Fiscalização	R\$ 5.775,16
232	01	Coordenador do APLIC	R\$ 5.775,16
237	01	Coordenador de Transporte	R\$ 4.720,27
238	01	Gerente do Lar da Criança	R\$ 2.424,39
239	01	Assessor do Lar da Criança	R\$ 1.572,57
245	01	Coordenador do Meio Ambiente	R\$ 5.775,16
246	01	Coordenador de Pavimentação Asfáltica	R\$ 5.775,16
247	01	Coordenador da Tecnologia da Informação	R\$ 5.775,16
249	01	Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados	R\$ 4.800,05

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo

LEI Nº. 2.070/2024 DE: 26.03.2024

“Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426/2013 que trata da remuneração e benefícios aos membros do Conselho Tutelar, concedendo revisão geral anual de 2,63%, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426/2013, em decorrência da concessão de revisão geral anual da remuneração em 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, com 05 (cinco) vagas para titulares, a serem preenchidas na forma estabelecida pela legislação federal, está fixada em R\$ 2.958,79 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), para carga horária de 40 horas semanais, e será reajustado nos mesmos percentuais e por ocasião em que o forem os vencimentos dos servidores públicos.”

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante

art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

SUBSTITUI MEMBRO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA (PLEITO 2023-2026), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o retorno de membro do Conselho Municipal de Saúde para o seu cargo eletivo (vereador), portanto, perdendo o caráter de representação na Gestão em Saúde, assim como a incompatibilidade para permanecer em sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, "a" da Portaria nº 505, de 27 de setembro de 2023, que passa a constar como titular na representação da Gestão em Saúde/Prestadores de Serviço a Sra. Edna Teixeira Reis, em substituição ao Sr. Elton Messias da Silva.

Parágrafo único. Fica mantido integralmente os demais membros do conselho na forma que se apresenta na Portaria nº 505/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativo em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 27 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 60/2024 ADM DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554

CONTRATO	24/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	A MEDICAL COMÉRCIO LTDA	28.692.942/0001-05	R\$ 58.720,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência de 9 (três) meses, encerrando-se em 27/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024**

Processo Licitatório nº027/2024, Ratificado em 26/03/2024, na forma de **Dispensa de Licitação nº012/2024.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: A MEDICAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 28.692.942/0001-05

VALOR PREVISTO:R\$ 58.720,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Data: 27 de março de 2024.